

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2017

PROCESSO Nº: 23070.011977/2017-81

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento pelo seu Reitor, **Prof.Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, tendo em vista o procedimento licitatório realizado através do Processo nº 23070.011977/2017-81, firma esta Ata de Registro de Preços com fundamento nas disposições da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013 alterado pelo Decreto 8.250/2014, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Esta Ata tem por objeto o registro de preços de produtos do grupo Material p/ Instalação Elétrica, conforme itens do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 221/2017 e da proposta de preços da licitante vencedora, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para eventuais e futuras aquisições pelo HC-UFG/EBSERH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR – Ficam registrados no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás os preços dos produtos a seguir especificados nas respectivas quantidades estimadas, da empresa **N & F COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA-EPP**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 37.981.719/0001-60, estabelecida a EQS 102/103, Bloco A, Loja 118, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-400, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Nicola Malaman Perez, portador do RG nº 406722 SSP/DF e do CPF 120.548.601-15, residente e domiciliado a Quadra 02, Casa 36, Valparaíso II GO, CEP: 72.870.000, ora denominada **FORNECEDOR**, classificada em primeiro lugar no certame licitatório:

Item	Descrição (ENE 119772017/14)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
062	Extensão elétrica, fabricada com cabo 2P T - 10 metros, com régua de 3 tomadas 10A/250V, conforme NBR14136, aprovada pelo Inmetro. Marca: Paco	300 unidades	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
LOTE 03	185 Condutele 4x2 - caixa múltipla, em alumínio, 4 entradas, com tampa. Marca: Tramontina	100 unidades	R\$ 9,90	R\$ 990,00
	186 Adaptador de caixa múltipla, condutele, para eletroduto de 3/4 polegadas, em alumínio, com parafuso de fixação e tampa. Marca: Tramontina	200 unidades	R\$ 1,40	R\$ 280,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme faculta o Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à contratada com as respectivas quantidades.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Considera-se cumprido o Pedido de Fornecimento, para os efeitos legais, a entrega total dos produtos relacionados no Pedido de Fornecimento, na data do devido atestado de recebimento pelo setor responsável.

SUBCLAUSULA QUARTA - Somente serão recebidos pela **CONTRATANTE** os produtos entregues de acordo com as especificações e condições fixadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, assim como as especificações e marca constantes da proposta de preços da licitante.

SUBCLAUSULA QUINTA - Serão devolvidos pelo **CONTRATANTE** os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, com latas amassadas ou embalagens furadas, rasgadas entre outros defeitos, ainda que tenha sido constatado após ter sido atestado o recebimento e, neste caso, será considerado não cumprido o Pedido de Fornecimento.

Assinatura
AW

XVI - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos contratados;
- II - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, na data e horário estabelecidos no edital;
- III - Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- IV - Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- V - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais entregues;
- VI - Efetuar o pagamento no prazo previsto no edital;
- VII - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- VIII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IX - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos por ele adquiridos através de depósito em conta bancária, a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme dispõe a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Nenhum pagamento será realizado sem o devido atesto da regularidade da entrega dos produtos pelo servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇO - Durante a vigência desta Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato devidamente comprovado que eleve o custo dos produtos registrados, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior aos praticados no mercado o HC/UFG - EBSERH solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o HC/UFG - EBSERH, por meio de seu Pregoeiro, convocará as demais empresas classificadas com preços registrados para o item, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do valor. Nesta hipótese poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preços registrados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos fatos.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Equipe do Pregão.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I - Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II - Quando o FORNECEDOR se recusar manifestadamente a retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, no prazo estipulado pela Administração;
- III - Não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- V - Por razão de interesse público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Pelo FORNECEDOR mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir os compromissos nesta Ata de Registro de Preços.

[Assinaturas manuscritas em azul]

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A entrega de material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após ser notificada, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirar os produtos que, por ventura, tenham sido entregues em desacordo com o contratado, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, à empresa com registro preços vigente do mesmo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas referentes à aquisição dos produtos, pelo HC/UFG - EBSERH correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União classificados no Elemento de Despesas 339030, Programa de Trabalho 109673e Fonte 6153000300.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pelo Ordenador de Despesas do HC/UFG - EBSERH;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços será publicada, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas mediante termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - O Hospital das Clínicas - UFG no uso de suas prerrogativas poderá permitir o uso desta ata por órgão não-participante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CADASTRO DE RESERVA - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO - O disposto na presente ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, vinculando-se esta ata ao edital de pregão eletrônico independente de sua transcrição.

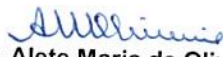
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida relativa este instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça.

Goiânia, 28 de março de 2018


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Prof.^a Sandramara Matias Chaves
Vice-Reitora UFG
Por deleg. de competência
Port. nº. 1778/2012


Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interveniente


Sr. Nicola Malaman Pérez
Sócio Proprietário - Contratada

NAF Com do Mat. Edu. Hosp. UFG